



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO (A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Sueli Aparecida Hungaro

Secretaria Municipal de Educação

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42 EDITAL 42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva, até **às 09h00 do dia 16 de junho de 2021**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº01, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VI – MINUTA DE CONTRATO;**
- VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**
- XI – RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA;**
- XII- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;**

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SECRETARIA**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DA EDUCAÇÃO conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS PREÇOS

3.1 – Estima-se o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** desta licitação em R\$ 4.162.230,84 (Quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 – Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva

Ficha: 1374

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 17 – Departamento de Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2050 - Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1375

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 17 – Departamento de Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 - Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1373

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 18 – Departamento de Ens. Fund. Anos Iniciais



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 - Possibilitar aos Alunos o Acesso Ensino Médio e Univer.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1409

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 19 – Departamento de Ens. Fund. Anos Finais

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 - Possibilitar aos Alunos o Acesso Ensino Médio e Univer.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.2.8 DA VISITA TÉCNICA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.9 A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.2.10 As visitas deverão ser agendadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Boituva, pelo telefone (15) 3363-8800 (Ramal 264 ou 227), durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;

5.2.11 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

5.2.12 Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo XI)**.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2021
PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- e) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) Indicar a norma coletiva de trabalho do local onde os serviços serão prestados, aplicável à categoria envolvida na contratação.
- h) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.5 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 1.609/2007, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso: a1) Registro comercial, no caso de empresa individual; a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:
 - d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
 - f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado na Jucesp ou em Cartório de Registro Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

c.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

d.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se aferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, mediante apresentação de declaração de que possui simultaneamente: Índice de Liquidez Geral (**I.L.G.**) e Índice de Liquidez Corrente (**I.L.C.**) igual ou superior a 1,0 (um) e; índice de Endividamento (**I.E.**) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados, utilizadas as seguintes fórmulas:

$$\text{I.L.G.} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \geq 1,0$$

$$\text{I.L.C.} = \text{AC} / \text{PC} = \geq 1,0$$

$$\text{I.E.} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT} = \leq 0,5$$

e) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

f) Caso a licitante não apresente a declaração descrita no **item 8.5.3, alínea “d.1”**, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão realizar diligência junto aos contadores da Prefeitura para efetuar os cálculos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

OBS: A demonstração dos índices acima deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal, e deverá constar dentro do envelope de habilitação.

g) Comprovação de possuir capital social registrado e não inferior a 10% (dez por cento) do valor desta licitação comprovado através da apresentação de cópia do certificado de registro Cadastral, Contrato social ou da alteração contratual devidamente registrado na junta Comercial.

8.5.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá indicar quantidades suficientes que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência (Súmula nº 24³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), sendo as quantidades mínimas a serem atestadas são:

ÁREAS INTERNAS	ÁREAS EXTERNAS	VIDROS
16.712,18 m ²	32.711,96 m ²	1.330,74 m ²

8.5.5 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame,

³ *SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.7.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.7.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.7.9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.7.11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo III e VII**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço global.

9.7 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.8.1 – Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-a em ata.

9.16 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 – O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR VALOR GLOBAL** para que seja obtido preço melhor.

9.18 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.19.1 – Caso na primeira rodada de lances saia vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.19.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência.

9.20 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.21.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.

9.21.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.22 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.24 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.25 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.26 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.27 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1 – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

11.4 – O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

11.6 – **VIGÊNCIA** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Nacional de Preços ao consumidor Amplo IPCA" **IBGE**, obedecendo a seguinte fórmula.

$P = P_{ox} I / I_o$ onde:

P= Preço reajustado

Po= Preço Proposto

I= Índice do mês do reajuste

I_o= Índice do mês de apresentação da proposta



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.9 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.11 – O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

11.12 – Apresentar, em **03 (três)** dias úteis, após a assinatura do contrato:

11.12.1. Uma via original do **PPRA – NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ESPECÍFICO DO OBJETO DO CONTRATO** e do **PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**. Apresentar também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Engenheiro do Trabalho, acompanhada de uma cópia do recibo correspondente.

11.12.2. Uma via original do ARO (Análise de Risco de Operação) específica para a limpeza de vidros e/ou outras superfícies em alturas.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – A prestação dos serviços previsto para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo os serviços ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.

12.1.1 – Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

12.3 – Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para substituí-los.

12.4 – O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

12.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; c) aplicação das penalidades do item 14 do edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.6 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição dos produtos nas quantidades fornecidas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.4 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

13.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.7 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.3 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.

14.4 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.5 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.8 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.10 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.11 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h30 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>

16.2 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.3 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

16.4 – A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 01 de junho de 2021.

Sueli Aparecida Hungaro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de materiais e os equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	TOTAL MENSAL (R\$)
1	Áreas Internas	33.424,37	R\$ 4,33	R\$ 144.727,52
2	Áreas Externas	65.423,92	R\$ 2,93	R\$ 191.692,08
3	Vidros Externos	2.661,47	R\$ 3,92	R\$ 10.432,96
TOTAL MENSAL:				R\$ 346.852,57
TOTAL GLOBAL 12 MESES:				R\$ 4.162.230,84

2. Modalidade

2.1 Prestação de Serviços de Limpeza foi definido como unidade de medida para contratação o metro quadrado por mês (**m²/mês**), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

3. Critério de Julgamento

3.1 Menor preço Global.

4. Justificativa

4.1 A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço de limpeza para manutenção do adequado ambiente, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2 Tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de quadro de funcionários de limpeza suficiente, torna-se necessária a contratação de empresa para realização desses serviços de modo a promover o bem-estar dos funcionários e demais pessoas que transitam nas instituições de saúde municipais.

5. Cronograma de Execução

5.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as atividades descritas neste termo, fornecendo equipamento e material, tendo o contrato a vigência de 12 (doze) meses.

6. Locais de Execução

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I. "AMANTINA ABUSSANRA THAME	Rua Benedito Solano, 11 Parque São Camilo - Boituva - São Paulo
C.E.I. "ELVIRA SARTORELLI ROSA"	Rua Antonio Penatti, 50 Parque Residencial Novo Mundo - Boituva - São Paulo
C.E.I. PROF ^a HELENA MOURO NOGUEIRA	Rua Nelson Andrade, 305 Bairro Agua Branca - Boituva - São Paulo
C.E.I. "IDA SCOTT FERRIELLO"	Rua Francisco Alves Natel, 280 Jardim Santa Cruz - Boituva - São Paulo
C.E.I. "JOSEFINA FRANCO PRIMO"	Rua São Cristovão, 220 – Vila Aparecida Centro - Boituva - São Paulo
C.E.I. "NAPOLEÃO JORGE"	Rua José Soares Rosa, 163 e Rua Conselheiro Antonio Prado, 355 – Centro - São Paulo
C.E.I. "OLGA BONORA SCHINCARIOL"	Rua Conrado Natale Labronici, 100 Parque Santa Rita de Cássia - Boituva - São Paulo
C.E.I. "RODRIGO HOLTZ FILHO"	Rua: São Marcos, 397 – Parque Nossa Senhora das Graças – Boituva – São Paulo
C.E.I. "Prof. ^a SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"	Rua Rosa Marsola de Campos, 40 Parque Residencial de Lorenzi – Boituva – São Paulo
EMEI "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"	Rua José Thome, 635 Parque Santa Rita de Cássia - Boituva - São Paulo
EMEI PROF ^a CÉLIA LOURDES VERCELLINO	Travessa Treze de Maio, 21 Centro - Boituva - São Paulo
EMEI "MARIA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA"	Rua Camilo Cristo, 287 Parque Nossa Senhora das Graças - Boituva - São Paulo
C.E.I. "Prof. ^a ANA CRISTINA FAVORETTI DA SILVA"	Rua Maria José de Oliveira Prestes, 435 Bairro Parque Ecológico - Boituva - São Paulo
E.M. "ANTONIO MÓDOLO (Zona Rural)	Avenida São Paulo, s/n - Bairro Recanto Maravilha – Boituva – São Paulo



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EMEF CORONEL "JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO"	Rua São João,126 - Centro – Boituva – São Paulo
EMEIEF PROFª "ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS"	Rua Orlando Maciel de Lima, 901 - Parque Residencial Novo Mundo – Boituva – São Paulo
EMEF PROFª "LUIZA HOLTZ PRIMO" (Zona Rural)	Leonildo Galera, s/n - Santa Adélia – Boituva – São Paulo
EMEIEF PROFª "MARIA JOSE VIANNA	Rua São Marcos, 455 – Parque Nossa Senhora das Graças – Boituva – São Paulo
EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"	Avenida Gerson Ferriello, 350 - Bairro Água Branca - Boituva - São Paulo
EMEF PROFª "ELZA BRÍGIDA FERRIELLO MALATRASÍ"	Rua Delfino Walter, 30 - Vila Ginásio – Boituva – São Paulo
EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"	Avenida Professora Célia Lourdes Vercellino, 965 - Cidade Jardim – Boituva – São Paulo
EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"	Rua: Benedito Antonio Campos, 381 - Bairro: Residencial de Lorenzini – Boituva – São Paulo
EMEF " PROFª. ELISA FERREIRA DA SILVA MELLO"	Rua: Dora Maria Giulia Pierotti Honorato, 06 - Terras de Santa Cruz – Boituva – São Paulo
EMEF PROF "WANDERLEY ROSA DA SILVA"	Rua: Isaltino Gomes da Silva, 201 - Jd. São Paulo– Boituva – São Paulo
EMEF PROFª IRIS CASTRO AMADIO	Rua: Carmela Grando Batistela - Jardim Vitória – Boituva – São Paulo
EMEF PROFª "BRANCA SELAS AGOSTINHO"	Rua José Rezende de Almeida, 50 - Jardim Antonio Vestena Moschione – Boituva – São Paulo
EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"	Avenida Brasil, 05 - Centro – Boituva – São Paulo
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"	Rua Wanderlei Pereira Camargo, 153 - Parque Residencial Esplanada – Boituva – São Paulo
EMEF PROFª "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"	Rua Antonio Penatti, 100 - Parque Residencial Novo Mundo – Boituva – São Paulo
EMEF PROFª "VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"	Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 141 Bairro Terras de Santa Cruz - Boituva - São Paulo
EMEIEF PROFª "ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"	Rua Benedito Solano, 01 Parque São Camilo - Boituva - São Paulo
C.E.I. "Prof.ª APARECIDA ROSALINA CAMARGO DE MELLO (Zilóca)"	Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 80 Bairro Terras de Santa Cruz - Boituva - São Paulo

7. Áreas de Prestação de Serviços

UNIDADE ESCOLAR	ÁREAS INTERNAS	ÁREAS EXTERNAS	VIDROS
C.E.I. "AMANTINA ABUSSANRA THAME	548,49	77,51	40,11
C.E.I. "ELVIRA SARTORELLI ROSA"	615	1733,35	55
C.E.I. PROFª HELENA MOURO NOGUEIRA	881,5	606,4	49,62
C.E.I. "IDA SCOTT FERRIELLO"	453	663	44,58
C.E.I. "JOSEFINA FRANCO PRIMO"	274	1258,38	22,65
C.E.I. "NAPOLEÃO JORGE"	415,26	326,74	34,33



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

C.E.I. "OLGA BONORA SCHINCARIOL "	694,46	1679,19	57,41
C.E.I. "RODRIGO HOLTZ FILHO"	331,5	668,5	27,41
C.E.I. "Prof. ^a SYLCÉIA VERA GALVÃO Mouro"	575,82	489,41	47,61
EMEI "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"	306	624	25,3
EMEI PROF ^a CÉLIA LOURDES VERCELLINO	670	230	55,39
EMEI "MARIA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA"	632	1837	52,25
C.E.I. "Prof. ^a ANA CRISTINA FAVORETTI DA SILVA"	824,79	5579,21	68,19
E.M. "ANTONIO MÓDOLO (Zona Rural)	1445,61	1604,63	119,52
EMEF CORONEL "JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO"	2343,22	2656,78	193,73
EMEIEF PROF ^a "ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS"	1557,31	5142,69	128,75
EMEF PROF ^a "LUIZA HOLTZ PRIMO" (Zona Rural)	1073,32	1766,68	88,74
EMEIEF PROF ^a "MARIA JOSE VIANNA	1260,21	1894,19	58,65
EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"	1709,7	4577,23	141,35
EMEF PROF ^a "ELZA BRÍGIDA FERRIELLO MALATRASÍ"	1375,27	3624,73	113,7
EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"	1598	3486	132,12
EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"	1327,88	2073,12	109,78
EMEF " PROF ^a . ELISA FERREIRA DA SILVA MELLO"	419,58	1983,97	34,69
EMEF PROF "WANDERLEY ROSA DA SILVA"	2394,55	2195,98	197,97
EMEF PROF ^a IRIS CASTRO AMADIO	1260,21	5740,21	104,19
EMEF PROF ^a "BRANCA SELAS AGOSTINHO"	766	901	63,33
EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"	1430,69	96,31	118,28
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"	921,99	4867,01	76,23
EMEF PROF ^a "TEREZINHA EIIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"	1968,1	632,9	162,71
EMEF PROF ^a "VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"	1183	1701	58,65
EMEI PROF ^a "ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"	311,12	410,13	25,72
C.E.I. "Prof. ^a APARECIDA ROSALINA CAMARGO DE MELLO (Zilóca)"	1856,79	4296,67	153,51
SOMATÓRIO (m²)	33.424,37	65.423,92	2.661,47



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tipo de áreas	Metragem (m²)
Áreas Internas	33.424,37 m²
Áreas Externas	65.423,92 m²
Vidros Externos	2.661,47 m²

Notas:

- **Áreas Internas:** compreendem os diversos tipos de pisos, como pisos acarpetados, pisos frios, laboratórios, almoxarifados, galpões, saguão, hall, recepção, sanitários, salas em geral, onde a rotina de limpeza é diária;
- **Áreas Externas:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardim e acessos, onde a rotina de limpeza é diária;
- **Vidros Externos:** compreendem painéis de vidro - face interna e externa, janelas que necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza, onde a rotina de limpeza é mensal;

8. Horário de prestação dos serviços

8.1 Segunda-feira à sexta-feira, horário compreendido entre **06:00 e 19:00** horas, nas EMEF CORONEL "JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO" e EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI" o horário compreendido das **6:00 e 23:00** horas, respeitada a produtividade da contratada, atendendo a necessidade de cobertura presencial de funcionários de limpeza em todo período em que estiver necessidade de realização dos serviços de limpeza.

9. Efetivo para Prestação dos serviços

9.1 A contratada deverá disponibilizar a quantidade mínima de **65 (Sessenta e cinco)** funcionários para execução dos serviços.

10. Estimativa Mensal de consumo Materiais de limpeza para execução do contrato.

Item	Quant	Unid.	Produto
1	256	Frasco	Álcool em Gel em frasco de 500 ml
2	192	Frasco	Álcool Líquido em frasco de 1L
3	128	Frasco	Odorizante de ambientes perfumador em gel 500gr
4	192	Frasco	Água Sanitária em frasco de 2 litros
5	128	Galão	Hipoclorito de Sódio em galão de 5 litros
6	96	Galão	Detergente líquido, em galão de 5 litros
7	192	Frasco	Desinfetante em frasco de 1 litro
8	192	Frasco	Limpador Multi Uso de 500 ml
9	96	Frasco	Limpa vidros de 500 ml



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10	96	Frasco	Lustra Móveis de 500 ml
11	384	Unid	Pedra Sanitária perfume pinho, eucalipto ou lavanda
12	96	Pcte	Sabão em pó em pacote com 800 a 900 gramas
13	192	Unid.	Pano para limpeza de piso
14	256	Unid.	Flanela para limpeza de Superfície
15	256	Unid.	Esponja dupla face
16	64	Galão	Cera Líquida Branca (galão 5 litros)
17	64	Pacote	Sabão em barra (pacote 5un)
18	96	Pacote	Saco de lixo reforçado 200L, cor preta com 100unidades
19	128	Pacote	Saco de lixo reforçado 100L, cor preta com 100unidades
20	96	Pacote	Saco de lixo 60l cor preta com 100unidades
21	96	Pacote	Saco de lixo 40l cor preta com 100unidades
22	64	Pacote	Saco de lixo 20l cor preta com 100unidades
23	96	Frasco	Saponáceo líquido 500ml
24	128	Unid	Luva Latex c/ forro (P, M ou G)
25	32	pote	Pasta de limpeza de Fórmicas claras 500g

A Contratada deverá fornecer os EPI's a seus empregados, itens e materiais de consumo em quantidades suficientes à execução das atividades, de modo a manter o padrão adequado de apresentação, higiene e limpeza da Unidade Contratante, **exceto pelos itens:**

- papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, e sacos plásticos coloridos para coleta seletiva de materiais recicláveis, que serão fornecidos pela Contratante.

NOTA: Os materiais de consumo deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo **Ministério da Saúde e pelo INMETRO**, de acordo com a legislação atual.

11. Utensílios e Equipamentos Fixos para prestação dos serviços.

Item	Equipamento	Unidade	Quantidade
1	Balde com divisão água limpa e água suja com sistema de torção para mopp capacidade mínima de 30litros	peça	64
2	Enceradeira tipo industrial com escovas de pelo e de nylon e feltro para polimento mínimo de 350mm de diametro	peça	19
3	Kit limpeza de vidro até 5 metros	peça	3
4	Máquina de lavar de alta pressão com no mínimo 1500 libras	peça	19
5	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	peça	32
6	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	peça	32
7	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	peça	32
8	Vassoura tipo gari - plástica 40 cm (uso área externa)	peça	64



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9	Kit completo de carrinho funcional de limpeza, com: Um Carrinho Funcional de Limpeza completo, contendo placa de sinalização amarela “piso molhado”, balde tipo mop com espremedor, rodo, vasculho de teto, limpador tipo “LT”, baldes quadrado 3 litros vermelho e azul, pulverizadores com gatilho.	peça	32
10	Escada escamoteável de 10 degraus alumínio	peça	32
11	Aspirador de pó tipo industrial	peça	16

O dimensionamento de máquinas, equipamentos e materiais considerou-se os aspectos de manuseio (ergonomia), produtividade, qualidade e eficiência. Tais itens deverão atender aos requisitos de finalidade (uso em: áreas de circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc.) e serão armazenados em local a ser indicado pela Contratante.

Nota: os itens acima descritos serão de reposição sempre que necessário.

12. Descrição dos Serviços

12.1 Áreas Internas

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

12.1.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros.
	As salas de aulas deverão ser limpas as carteiras, mesas, cadeiras e maçanetas higienizadas ao final de cada período de aula e os banheiros limpos e higienizados a cada 3h;
	Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
	Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
	Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
	Limpar os elevadores com produto adequado;
	Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
	Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo contratante
Semanal	Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
	Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
	Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
	Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
	Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
	Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
	Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção;
	Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

12.2 Áreas Externas.

12.2.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
	Limpar e remover o pó de capachos;
	Limpar adequadamente cinzeiros;
	Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
	Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do contratante;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas.
Semanal	Lavar os pisos.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

12.2.2. Utilização da Água

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

12.3 Vidros Externos.

12.3.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto mensal quanto trimestralmente.

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência mensal	
Quinzenal	☐ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Mensal	☐ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Face Externa – Frequência trimestral	
Quinzenal	☐ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Trimestral	☐ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.4 Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

12.4.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

12.4.2 Obrigações e Responsabilidades Genéricas

12.4.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.4.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

12.4.5 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

12.4.6 Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova de recolhimentos devidos, bem como pagar adicional de insalubridade nos termos da Súmula 448 TST.

12.4.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

12.4.8 Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.4.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

12.4.10 Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

12.4.11 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

12.4.12 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

12.4.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

12.4.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

12.4.15 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

12.4.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.4.17 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

12.4.18 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.5 Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.
- c) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá informar ao contratante.
- d) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser informadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
 - Carpete solto.
- e) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- f) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.
- g) Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
- h) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.
- i) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica.
- j) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- k) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

12.6 Obrigações e Responsabilidades da Contratante.

O Contratante responsabiliza-se por:

- 12.6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 12.6.2 Indicar as instalações sanitárias.
- 12.6.3 Indicar os vestiários com armários guarda-roupas.
- 12.6.4 Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 12.6.5 Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.
- 12.6.6 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 12.6.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

13. Avaliação dos Serviços

13.1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado aos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

13.2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

13.3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

13.4. CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS

- a) **ÓTIMO** – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:
- Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujeidade;
 - Vidros limpos;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
 - Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.
- b) **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em local isolado;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ☐ Ocorrência isolada no reabastecimento.
- c) **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em vários locais;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento; ☐ Piso sujo e molhado.
- d) **RUIM** – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:
- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
 - Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
 - Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
 - Execução de limpeza sem técnica adequada;
 - Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
 - Sanitários e vestiários sujos.

13.5 ITENS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Armários (face externa)					Prateleiras				
Batentes					Paredes				
Filtros e/ou bebedouros					Pias				
Mesas					Torneiras				
Cadeiras					Corrimãos				



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Móveis em geral					Cestos de lixo				
Cortinas e/ou persianas					Tomadas				
Placas indicativas					Pisos				
Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papel toalha					Quadros em geral				
Dispensadores de papel higiênico					Portas				
Escadas					Extintores de incêndio				
Elevadores					Ralos				
Espelhos e interruptores					Rodapés				
Espelhos e tomadas					Saídas de ar-condicionado				
Gabinetes (pias)					Saboneteiras (face externa)				
Interruptores					Teto				
Janelas (face externa)					Telefones				
Janelas (face interna)					Ventiladores				
Luminárias (similares)					Vidros internos				
Luzes de emergência					Vidros externos (face interna)				
Maçanetas					Vidros externos (face externa)				

Sanitários/Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Abastecimento de material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras (face externa)				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papel higiênico					Tomadas				
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Janelas					Vidros Box				
Luminárias (e similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros internos				

Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Equipamentos					Produtos de Limpeza				

Apresentação/Uniformes/Postura

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)					Uniforme				

13.5.1. RESPONSABILIDADES

13.5.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

13.5.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

13.5.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

13.5.2.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

13.5.2.2. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.5.3. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO (modelo de avaliação)

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito ótimo		x 100	
Conceito bom		x 80	
Conceito regular		x 50	
Conceito ruim		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final:

Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 80 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 80 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:	Assinatura do gestor do contrato:
-------	---	---	--------------------------------------



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2021

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 26/2021

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o n.º....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação de serviços, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PLANILHA DE PREÇOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	TOTAL MENSAL (R\$)
1	Áreas Internas	33.424,37	R\$	R\$
2	Áreas Externas	65.423,92	R\$	R\$
3	Vidros Externos	2.661,47	R\$	R\$
TOTAL MENSAL:				R\$
TOTAL GLOBAL 12 MESES:				R\$

Total Mensal R\$ (xxxxxxxxxx) R\$

Total Global R\$ (para 12 meses) R\$

- Declaramos, expressamente, que:
 - A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
 - No valor proposto estão incluídos todos os tributos de quaisquer naturezas (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

comprometemos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e forma prevista na legislação pertinente;

- Temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas pelo Edital;
- Cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no Edital assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal Nome
do Representante legal:
RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Av....., nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecimento de **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Contratada se compromete a efetuar os serviços ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos serviços será, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega deverá ser conforme requisição da secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da secretaria requisitante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará serviços em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PLANILHA DE PREÇOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	TOTAL MENSAL (R\$)
1	Áreas Internas	33.424,37	R\$	R\$
2	Áreas Externas	65.423,92	R\$	R\$
3	Vidros Externos	2.661,47	R\$	R\$
TOTAL MENSAL:				R\$
TOTAL GLOBAL 12 MESES:				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Nacional de Preços ao consumidor Amplo IPCA" **IBGE**, obedecendo a seguinte fórmula.

$P = P_{ox} \cdot I / I_o$ onde:

P= Preço reajustado

Po= Preço Proposto

I= Índice do mês do reajuste

I_o= Índice do mês de apresentação da proposta

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Ficha: 1374

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 17 – Departamento de Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0007 - Educação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROJETO/ ATIVIDADE: 2050 - Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1375

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 17 – Departamento de Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 - Possibilitar o Ingresso e a Manutenção do Aluno ao Ensino

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1373

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 18 – Departamento de Ens. Fund. Anos Iniciais

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 - Possibilitar aos Alunos o Acesso Ensino Médio e Univer.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

Ficha: 1409

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unid. Executora: 19 – Departamento de Ens. Fund. Anos Finais

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 - Possibilitar aos Alunos o Acesso Ensino Médio e Univer.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e convênios Estaduais -Vinculados

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em **até 30 (trinta) dias corridos da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Educação**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.501, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.501/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO NONO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de realização dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na realização dos serviços produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta realização dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2021.

XXXXXXXXXXXX
SECRETARIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX (MODELO) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E** **SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial N.º 26/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem realizados para atender às necessidades das unidades escolares

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem realizados para atender às necessidades das unidades escolares

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, abrir mão da visita técnica** ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 26/2021

Encerramento: **16 de junho de 2021 - às 09h00min.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem realizados para atender às necessidades das unidades escolares

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do tel: (15) 3363 8818 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso ao site **www.boituva.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 26/2021

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa